



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 480/98

ORIGINADA DO

PROJETO DE

LEI 008, 98 DE

18, 05, 98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pedro Luiz Balan, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria Municipal de Educação e Cultura crédito adicional especial para implantação de uma Biblioteca Pública, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Função	Prog.	Sub.prog	Ativ.	Natureza	Ft.	Valor
08	048	247	2011	4110.00.00		44.000,00

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior, será compensado pela anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Função	Prog.	Sub.prog	Ativ.	Natureza	Ft.	Valor
10	057	316	1003	4110.00.00		44.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE
MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.**

Publicado no Journal
Submarino do Povo

Editado em, 21/06/98

Pedro Luiz Balan
Pedro Luiz Balan
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 1997/2000 “COMPROMISSO COM O POVO.”

AV. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 1191 - FONES (067) 473-1342 E 473-1301 - CGC 03.741.675/0001-80